SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE MESA MUNICIPAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM NATAL – MMNP-SUS/NATAL

Protocolo da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde em Natal – MMNP-SUS/Natal

Protocolo n.º 002/2013

Dispõe sobre a aprovação da correção salarial dos Assistentes em Saúde, desde que preencham os requisitos do cargo.

A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em Natal (MMNP-SUS/Natal), instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) n.º 08/2003, de 21 de maio de 2003, e reinstalada com base na Portaria n.º 142/2013-GS/SMS, de 25 de junho de 2013,

CONSIDERANDO:

- a) As discussões efetuadas nas 1^a e 2^a reuniões ordinárias e a decisão da 3^a reunião ordinária da MMNP-SUS/Natal;
- b) O trâmite institucional por meio do processo n.º 064124/2011-96, que reúne farta documentação entre os de natureza reivindicativa assinado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Natal (SINSENAT) e pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Rio Grande do Norte (SINDSAÚDE-RN); despachos da SMS Natal; parecer técnico do COREN-RN, da Assessoria Jurídica da SMS Natal e da PGM; e despachos, orientações e proposições da administração municipal que demonstram a consistência desta formulação;

 c) A construção do Projeto de Lei Complementar (PL) que altera o anexo I da Tabela Remuneratória dos Assistentes em Saúde, igualando-a a de Técnicos em Saúde, para aqueles que comprovem titulação em educação profissional de nível técnico,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a correção salarial dos Assistentes em Saúde, nos patamares iguais aos de Técnicos em Saúde, para aqueles servidores que atendam aos dispositivos legais.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Ficam instituídos os termos do acordo do Protocolo n.º 002/2013 da MMNP-SUS/Natal que define as medidas a serem adotadas para a revisão da Tabela Remuneratória por níveis e classes do anexo I do PCCV na forma de Projeto de Lei Complementar (PL) que altera a Lei n.º 120/2010 do PCCV Natal.

Parágrafo 1º. Os gestores do SUS deverão garantir a situação de igualdade salarial com os Técnicos em Saúde para os atuais Assistentes em Saúde que gozavam desta condição na vigência da Lei n.º 4.127/1992;

Parágrafo 2º. A revisão da Tabela Remuneratória por níveis e classes do anexo I do PCCV será feita mediante a comprovação do Diploma ou Certificado de Técnico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e a apresentação do respectivo Registro Profissional junto ao Conselho ou Órgão de Classe.

CAPÍTULO II – DAS CORREÇÕES

Art. 3º - O processo de revisão, ajuste e correção salarial deve ser concluído com a implantação do valor da remuneração da Tabela Remuneratória do Anexo I do PCCV, com suas devidas alterações, advindas do Projeto de Lei apresentado, na frequência de setembro do ano em curso.

CAPÍTULO III - DA EFETIVAÇÃO

Art. 4º - A efetivação do presente Protocolo está condicionada a assinatura de acordo pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público (MP) e Procuradoria Geral do Município (PGM) com a intermediação da MMNP-SUS/Natal.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fica assegurada aos gestores da SMS Natal a possibilidade de inclusão dos servidores que atendam aos termos deste Protocolo.

Art. 6º - Estas diretrizes deverão ser aplicadas em consonância com deliberações expedidas por Conferências Nacionais de Saúde e de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Natal, 02 de julho de 2013.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Saúde de Natal

MIRANICE NUNES DOS SANTOS CRIVES

Secretária Adjunta da SAD-GS/SMS Natal

FRANCISCA VALDA DA SILVA

Diretora do DGTES/SMS Natal

CÍCERA ALVES DA SILVA

Representante da SEMPLA

UDYMAR PESSOA DANTAS CARDOSO

Representante da SEGELM

SORAYA GODEIRO MASSUD

Presidente do SINSENAT

CÉLIA MARIA DANTAS DA SILVA

Diretora do SINDSAÚDE-RN

IVAN TAVARES

Presidente do SOERN

COSMO MARIZ DE S. MEDEIROS

Presidente do SINDAS-RN